



LEI Nº 032/93, de 25 de maio de 1993.

Certifico que a(o) presente LEI
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 25.05.93.
Retirado em 15.06.93

AUTORIZA REAJUSTE DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA autorizado um reajuste de 75% (setente e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, aos detentores de cargos em Comissão, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART. 2º - O reajuste concedido pelo artigo 1º desta LEI, vigorará a partir de 1º de maio de 1993.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 25 DE MAIO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n. 032/93 do lv. 001 fls. 5-32/33
Mormaço, 25 de Maio de 19 93.